

Prefeitura Municipal de Terra Nova

Termo de Parceria

15 005 123

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
FEIRA DE SANTANA**

TERMO DE CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TERRA NOVA - BAHIA E O MUNICÍPIO DE FEIRA DE SANTANA-BAHIA, PARA CESSÃO DE SERVIDOR.

O **MUNICÍPIO DE FEIRA DE SANTANA/BA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CGC/MF sob o nº 14.043.574/0001-51, com sede na Avenida Senhor dos Passos, nº 980, Centro, nesta cidade, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, Srº **COLBERT MARTINS DA SILVA FILHO**, residente e domiciliado nesta cidade e o Município de Terra Nova/BA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 13.824.511/0001-70, com sede na Rua Dr. Flavio Godofredo Pacheco Pereira, nº 02, Caipe, Terra Nova/BA, neste ato representado pelo Prefeito Sr. **EDER SÃO PEDRO MENEZES**, residente e domiciliado na cidade de Terra Nova/BA, firmam o presente Convênio de Cooperação Mútua, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Convênio tem por objeto a cessão de servidores pertencentes ao quadro de pessoal dos convenientes, para prestarem serviços nos seus órgãos, mediante requisição do **CESSIONÁRIO** e disponibilidade do **CEDENTE**.

Parágrafo único - Este Termo de Convênio contempla a cessão do servidor **ADRIANA SALES FONTES**, para exercer a função de Professora, no órgão **CESSIONÁRIO**, cabendo ao **CEDENTE** autorizar a cessão.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DOS CESSIONÁRIOS

Para a consecução do objeto deste Convênio as partes acordam o seguinte:

§ 1º - A designação do servidor cedido será formalizada mediante requisição pelo **CESSIONÁRIO** e aprovação pelo **CEDENTE**;

§ 2º - Relativamente o servidor cedido com ônus para o órgão requisitante, os encargos sociais relativos à contribuição patronal e do servidor serão recolhidos ao **REGIME GERAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL – RGPS**, Previdência do órgão cedente em conformidade com o instituído na norma correspondente em razão da ausência do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS no município de origem do servidor.

§ 3º - O **CEDENTE** coloca o servidor à inteira disposição da **CESSIONÁRIA**.

§ 4º - O servidor cedido continuará vinculado ao regime de origem, que permanece inalterado.

§ 5º - O cessionário garante ao servidor cedido todos os direitos assegurados por Lei.

Rua Dr Flavio Godofredo Pacheco Pereira | 02 | Caipe | Terra Nova-Ba

terranova.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Terra Nova



PREFEITURA MUNICIPAL DE
FEIRA DE SANTANA

§ 6º- A época de gozo das férias pelo servidor cedido ficará a critério do órgão requisitante, **respeitado o período aquisitivo no Município de origem**, observadas as informações funcionais prestadas pelo **CEDENTE**.

§ 7º - A jornada de trabalho do servidor cedido é a prevista no Plano de Carreira de **Professor** do seu Município de origem.

§ 8º- Em caso de o servidor cedido desempenhar atividade insalubre ou periculosa, os respectivos adicionais serão pagos pelo órgão requisitante.

§ 9º- É vedada a sucessão do servidor pelo órgão requisitante a quaisquer outros órgãos.

§ 10 - O servidor cedido com base neste Convênio, além dos princípios e normas próprias da Administração Pública, das regras constantes do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais do órgão **CEDENTE**, fica também sujeitos aos regulamentos internos e normas de serviços do **CESSIONÁRIO**.

§ 11 - Zelar pela observância da jornada de trabalho do servidor, a fim de evitar carga horária superior ao previsto em lei.

§ 12 - Atender, após formal comunicação, requisição do **CEDENTE**, visando o retorno o servidor cedido.

§ 13 - Não colocar o servidor cedido para o exercício de função que não esteja compreendida dentre as que são desenvolvidas pela entidade ou pelo órgão Cessionário.

CLÁUSULA TERCEIRA — DAS OBRIGAÇÕES DO SERVIDOR

§ 1º - O servidor cedido deverá exercer atividades com zelo e eficiência, sujeitando-se às normas e procedimentos internos, bem como à legislação que o rege.

§ 2º - Trimestralmente o servidor deverá se apresentar na administração do município de origem para atualizar o cadastro de cessão, bem como apresentar a declaração de frequência expedida pelo cessionário.

§ 3º - Fica a cargo do servidor cedido acompanhar as obrigações patronais entre os municípios, inclusive as contribuições previdenciárias.

§ 4º - O servidor cedido deverá assinar o presente Termo de Cessão, ficando ciente das suas obrigações e demais cláusulas a serem cumpridas.

CLÁUSULA QUARTA- DA VIGÊNCIA

§ 1º - O presente Termo de Cessão terá vigência a partir de 01/06/2023 até 31/12/2024, podendo ser prorrogado se houver interesse das partes, ficando resguardado ao Órgão Cedente ou Cessionário direito de Requisitar, a qualquer tempo, o retorno ou a devolução do servidor público cedido, mediante manifestação, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

Prefeitura Municipal de Terra Nova



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
FEIRA DE SANTANA**

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas do presente Convênio correrão a contas das dotações orçamentárias dos respectivos convenientes.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO

Poderão os Convenientes encerrar, a qualquer momento, o presente ajuste pelo descumprimento das obrigações ou condições nele pactuadas que o torne inexequível ou ainda, por ato unilateral, mediante aviso prévio da parte que se desinteressar, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

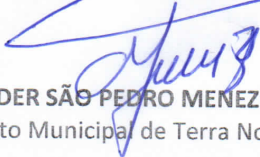
CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO

Elege os Convenientes o foro da Comarca de Feira de Santana para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas deste Convênio.

E por estarem de pleno acordo e ajustados, os partícipes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias, de igual teor, forma e validade, para que se produzam os efeitos legais na presença de testemunhas abaixo.

Feira de Santana, 09 de maio de 2023.

COLBERT MARTINS DA SILVA FILHO
Prefeito Municipal de Feira de Santana/BA


EDER SÃO PEDRO MENEZES
Prefeito Municipal de Terra Nova/BA

Testemunhas:

1 - Josiane Pena dos Santos

2 - _____

Prefeitura Municipal de Terra Nova



PREFEITURA MUNICIPAL DE
FEIRA DE SANTANA

PLANO DE TRABALHO

1- DADOS CADASTRAIS: MUNICÍPIO DE FEIRA DE SANTANA/BAHIA

ENTIDADE: Município de Feira de Santana-BA	CNPJ: 14.043.574/0001-51
ENDEREÇO: Avenida Senhor Dos Passos, nº 980, Centro – Feira de Santana - BA	
NOME RESPONSÁVEL: COLBERT MARTINS DA SILVA FILHO	Cargo: Prefeito Municipal

2 – DADOS CADASTRAIS: MUNICÍPIO DE TERRA NOVA/BAHIA

ENTIDADE: Município de Terra Nova	CNPJ: 13.824.511/0001-70
ENDEREÇO: Rua Dr. Flavio Godofredo Pacheco Pereira, nº 02, Caipe, Terra Nova - BA	
NOME RESPONSÁVEL: EDER SÃO PEDRO MENEZES	Cargo: Prefeito Municipal

3 – DESCRIÇÃO DO OBJETO

TÍTULO DO PROJETO: CESSÃO DE SERVIDOR PÚBLICO	PERÍODO DE EXECUÇÃO: Início: 01 de junho de 2023 Término: 31 de dezembro de 2024
IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO: O presente Convênio tem por objeto a cessão de servidor ocupante de cargo de provimento efetivo, pertencentes ao quadro de pessoal dos CONVENIENTES, para prestarem serviços nos seus órgãos, mediante requisição do CESSIONÁRIO e a disponibilidade do CEDENTE.	
JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO: O processo envolve o interesse na assinatura de Convênio entre o Município de Feira de Santana/BA e o Município de Candeias/BA, cujo objeto visa o acordo da cessão de servidor ocupante de cargo de provimento efetivo de Professor, com ônus para o CESSIONÁRIO.	
PARA A CONSECUÇÃO DO OBJETO DESTE CONVÊNIO, AS PARTES ACORDAM O SEGUINTE: I- a designação do servidor a ser cedido será formalizada por ato da autoridade competente do Município Cedente, devendo se observar à disponibilidade e as funções a serem desempenhadas; II- a remuneração mensal do servidor será a cargo do Município CESSIONÁRIO; III- a época de gozo das férias pelo servidor cedido ficará a critério do órgão requisitante, respeitado o período aquisitivo no Município de origem, observadas as informações funcionais prestadas pelo CEDENTE; IV- a jornada de trabalho do servidor cedido é a prevista no Plano de Carreira de seu Município, desde que atenda às necessidades do município cessionário e a legislação vigente; V- em caso do servidor cedido, desempenhar atividade insalubre ou periculosa, os respectivos adicionais serão pagos pelo órgão requisitante; VI - é vedada a sucessão do servidor pelo órgão requisitante a quaisquer outros órgãos.	

Prefeitura Municipal de Terra Nova



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
FEIRA DE SANTANA**

4 – APROVAÇÃO DO MUNICÍPIO DE FEIRA DE SANTANA-BA

Aprovado:

Feira de Santana, 09 de maio de 2023.

COLBERT MARTINS DA SILVA FILHO
PREFEITO

5 – APROVAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TERRA NOVA-BA

Aprovado:

Feira de Santana, 09 de maio de 2023.

EDER SÃO PEDRO MENEZES
PREFEITO